



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Coordenadoria de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada visando à disponibilização cotidiana dos insumos de gêneros alimentícios, café, açúcar, adoçante e filtro coador de papel, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios deste termo de referência destina-se a atender às necessidades de todos os setores da SETRAM durante o período estimado de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios dos setores desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, disponibilizando insumos alimentícios relacionados no item 3 ;

2.2. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda conforme CI'S (comunicações internas) formuladas pelos setores desta Setram, em razão do consumo diário por parte de servidores, autoridades, usuários externos e visitantes;

2.3. Devendo obedecer ao princípio da economicidade, e ao critério da proposta mais vantajosa, e será realizada atendendo ao critério do menor preço unitário.

2.4. Com a presente aquisição pretende-se alcançar a seguinte finalidade: melhoria das condições de trabalho em cada setor, propiciando um conforto, evitando que os servidores e funcionários gastem parte de seus salários para comprar estes insumos tão consumidos diariamente durante a rotina de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO COM CONSUMO MÉDIO :

ITEM	ID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA PCT/GR/FR	QUANT. TOTAL
------	----	-----------------------	--------------------------------	-----------------

01	152523	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM A VÁCUO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	500 GR	500 PCTS
02	69398	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG	01 KG	220 KG
03	135527	ADOÇANTE DIETÉTICO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: NÃO CALÓRICO COM SUCRALOSE, FORMA FORNECIMENTO: 100 ML	100 ML FR	96 FR
04	85796	FILTRO COADOR CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 102 CX C/30	CX	72
05	85797	FILTRO COADOR CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103 CX C/30	CX	72

3.1. Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, devendo obedecer ao princípio da economicidade, e ao critério da proposta mais vantajosa.

3.2. Para a definição do quantitativo adquirido neste TR utilizou-se como parâmetro inicial o consumo médio solicitado pelos setores , informado pela Coordenadoria de Material - com informações do Almoxarifado desta Setrans.

4 - DESCRIÇÕES DO OBJETO:

4.1. Do Café

4.1.1. Café torrado e moído , empacotado automaticamente (sem contato manual). embalagem a vácuo , de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria de café – abic. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- cnnpa. embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, pacote de 500 (quinhentos) gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

4.2. Do Açúcar Refinado

4.2.1. Açúcar refinado , acondicionado em embalagem plástica lacrada de até 01 (um) kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

4.3. Do Adoçante

4.3.1 - Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido transparente, ingrediente, sucralose, com

bico dosador, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais.

4.4. Do Coador de Café de Papel

4.4.1 - Filtro coador 102, café, material: papel, tamanho: 102 cx c/30 é médio e prepara até 12 xícaras de café (aproximadamente 600 ml)

4.4.2 - Filtro coador 103 é grande e prepara até 20 xícaras de café (aproximadamente 1 litro).

5 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS E AMOSTRAS:

5.1.1. Os produtos deverão estar na validade (de no mínimo 6 meses e/ou 12 meses a partir da data da entrega).

5.1.2. O vencedor classificado em 1º lugar deverá enviar amostras dos produtos para avaliação, acompanhados de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa entre outros; ficando o procedimento interrompido para que, possam ser analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

4.1. O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 – G3 - Copacabana - Rio de Janeiro /RJ.

4.1.2. O responsável pelo recebimento dos produtos definitivos, será o responsável pelo Almoxarifado, lotado na COOMAP, a ser contatado através do telefone : (21) 2333-8661 (em caso de dúvida) contactar o Serviços Gerais.

4.2. O fornecimento do produto poderá se dar de forma parcelada para um período de 12 meses (ou direto de acordo entre as partes), ou com a necessidade de consumo da quantidade limite, sendo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aquisição e o restante 75% (setenta e cinco por cento) do material divididos em três parcelas trimestrais de 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o total de 100% (cem por cento) do período de 12 (doze) meses e/ou a acordar com o COOMAP.

4.3. A partir da 2ª entrega, a empresa vencedora deverá atender ao chamado da SETRAM para entrega do produto, no quantitativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

5. DA VIGÊNCIA :

5.1. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Diretoria Geral de Administração e Finanças da CONTRATANTE;

6.3. Os representantes da Setram, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

6.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

6.6. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta detalhe da CONTRATADA, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa deverá entregar os materiais requisitados nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados neste Termo de Referência, quanto ao fornecimento dos itens 3 da planilha especificada;

7.2. Fornecer o café que possua o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como o Certificado de Qualidade na Categoria oferecida, emitido pela ABIC ou por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

7.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a Setrans, efetuando-se a substituição em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas;

7.4. Cabe à empresa substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações;

7.5. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

7.6. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Setrans, serão de obrigação da(s) empresa(s) contratada(s) para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido.

7.7. Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.8. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Setrans ou a terceiros;

7.9. Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

7.10. A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste

Termo de Referência.

7.11. Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.12. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

7.13. A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

7.14. A empresa deverá ressarcir a Setrans por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

7.15. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

7.16. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

7.17. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

8.2. Solicitar à empresa a entrega dos materiais indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecimento no presente Termo de Referência;

8.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 10 deste Termo de Referência;

8.4. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;

8.5. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.7. Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

8.8. Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento provisório.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Após a emissão da nota de empenho, e após a sua execução conforme estabelecido neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias corridos, no setor da Coordenadoria de Material e Patrimônio,

10.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o setor de Material procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

10.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato correspondente ao fornecimento dos produtos.

10.5. Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente atestada(s) pela fiscalização da contratação.

10.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

10.9. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente, cujo número da agência e da Conta Corrente deverá ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

10.10. O pagamento da fatura ficará condicionado à entrega dos produtos.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

11.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato ; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

12.1.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

12.1.3. A Setrans reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

12.1.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, em conformidade com a lei mencionada. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações deste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho:

UG : 310100

Natureza da Despesa 3390.

Elaborado por: Rosane Martins
Coordenadora dos Serviços Gerais
Matr.:4267424-7

Rio de Janeiro, 07 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Aparecida da Luz Martins, Coordenadora**, em 07/03/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48096141** e o código CRC **5E80D3DE**.